

Formosa, 3 de março de 2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS |  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.**

- **Assunto:** Informações Portal da Transparência

- **Referente:** Bens Móveis

- **Fundamento Legal:** Art. 7º, VI da Lei Federal nº 12.527/2011, Art. 6º, §1º, X da Lei Estadual nº 18.025/2013, Art. 16, Art. 25, XXI do Decreto nº 10.356/2023, Art. 11, VI alínea “a” da Resolução Normativa nº 4/2025 TCE-GO e o 1.3, 1.3.9, “i” do Anexo IV, cláusula terceira 3.1.4, 3.1.5, 3.1.7, 3.1.8, cláusula quarta 4.5, cláusula décima quinta 15.2, cláusula 16.1, item 1.9 do Anexo II da Minuta Padrão dos termos de colaboração – PGE.

## **DECLARAÇÃO**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Formosa-GO, atual gestor da **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Bens Móveis), vem à presença de V. Exa. informar que, até o momento, não houve cessão de bens móveis adquiridos nesta unidade de saúde.



**FORMOSA**  
Policlínica  
Estadual da  
Região do Entorno

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
André Silva Sader – Diretor Financeiro